

LEI MUNICIPAL Nº 014/93.

(autoria: Prefeito Municipal)

"Dispondo sobre autorização para pagamento de indenização a servidores Municipais".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal, Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar Servidores Municipais regidos pela consolidação das Leis do Trabalho - CLT, mediante acôrdo até o limite de 60% (sessenta por cento) do total das verbas rescisórias.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

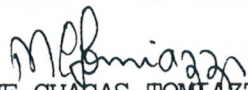
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,  
aos 26 dias do mês de Março de 1.993.



JOSÉ CARLOS MENDES

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta secretaria em data supra.



MARLENE CHAGAS TOMIAZZI  
Secretária